



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024.”*

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 10.543,57 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           | VALOR R\$        |
|---|--|------------------|
| 737 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.221,89        |
| 740 – 15.02.06.181.0029.2.021.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 321,68           |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>10.543,57</b> |

**Art. 2º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 10.543,57 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA          | VALOR R\$        |
|---|---|------------------|
| 700 – 15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.543,57        |
| <b>TOTAL</b>                                    |   | <b>10.543,57</b> |

**Art. 3º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           | VALOR R\$        |
|---|--|------------------|
| 380 – 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR    | 20.000,00        |
| 464 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>24.500,00</b> |

**Art. 4º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA          | VALOR R\$        |
|---|---|------------------|
| 376 – 06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 20.000,00        |
| 454 – 07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    |   | <b>24.500,00</b> |

**Art. 5º.** – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R\$ 889.507,87 (oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           | VALOR R\$         |
|---|--|-------------------|
| 271 – 04.02.12.365.0009.2.068.319011.92.2642020 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 21.491,65         |
| 746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 605,94            |
| 153 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 20.103,16         |
| 175 – 03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 4.238,06          |
| 748 – 04.02.12.365.0009.2.069.339049.95.2740003 | AUXÍLIO TRANSPORTE                             | 43.069,06         |
| 550 – 09.02.10.301.0019.2.045.449051.05.8000034 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 300.000,00        |
| 485 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.07.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>889.507,87</b> |

**Art. 6º.** – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R\$ 791.262,30 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimados no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           | VALOR R\$         |
|---|--|-------------------|
| 299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 505.000,00        |
| 573 – 09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 268.000,00        |
| 562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 18.262,30         |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>791.262,30</b> |

**Art. 7º.** – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.426.661,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA          | VALOR R\$  |
|---|---|------------|
| 549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 100.000,00 |
| 585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 712.000,00 |
| 555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 32.456,05  |
| 593 – 09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL     | 1.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| 322 – 04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 2.000,00            |
| 313 – 04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 6.920,76            |
| 305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 762.685,00          |
| 262 – 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 624.015,00          |
| 191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 173.350,00          |
| 160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000 | AUXÍLIO TRANSPORTE                             | 2.435,00            |
| 063 – 03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 9.800,00            |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>2.426.661,81</b> |

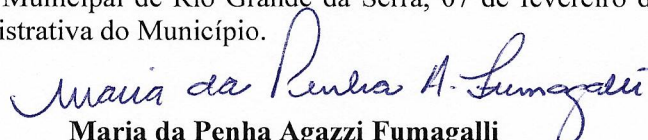
**Art. 8º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R\$ 2.426.661,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA          | VALOR R\$           |
|---|---|---------------------|
| 520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 100.000,00          |
| 561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 712.000,00          |
| 529 – 09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 207,09              |
| 594 – 09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 1.000,00            |
| 524 – 09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 32.248,96           |
| 275 – 04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 2.000,00            |
| 285 – 04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 6.920,76            |
| 291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 500.000,00          |
| 248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 436.035,00          |
| 291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 624.015,00          |
| 154 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 2.435,00            |
| 156 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 800,00              |
| 155 – 03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL     | 9.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                    |   | <b>2.426.661,81</b> |

**Art. 9º.** - Ficam alterados, no valor total de R\$ 4.142.475,55 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de fevereiro de 2024 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**  
Prefeita